



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI N° 4.141, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 924.331,89 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), destinado ao custeio das obras de reconstrução da Incubadora de Empresas "Dr. Antonio João de Camargo", mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, classificado de acordo com o abaixo discriminado:

28.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
041220004.1.082 - Reconstrução da Incubadora de Empresas  
FONTE DE RECURSOS: 02  
4.4.90.51.00 - Obras e  
Instalações.....R\$ 924.331,89

**Artigo 2°** - O crédito será coberto por conta do repasse de recursos a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Artigo 3°** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Artigo 4°** - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.016, caso haja saldo, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Federal n°

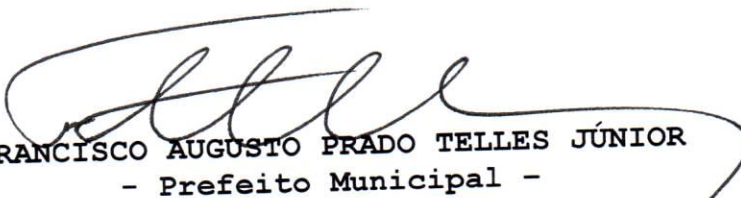


**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

4.320, de 17 de março de 1.964 e § 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.


**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze.



**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**RAFAEL TONIATO MANGERONA**  
- Chefe de Gabinete -